



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma praia de amigos"

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 28 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na Administração Pública."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, no período de 01 de julho de 2014 a 31 de outubro de 2014, em razão da demanda gerada em virtude do inverno e consequente aumento dos serviços de limpeza das ruas frente às chuvas que se intensificam nesta época do ano, a seguinte categoria funcional:

I - Operário - até vinte (20) profissionais.

Art. 2º - As contratações de que trata o Artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público.

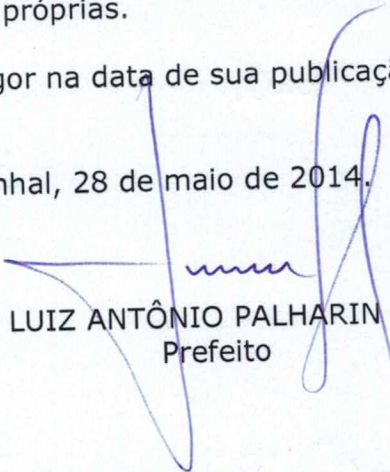
Art. 3º - As contratações de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão as estabelecidas na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 28 de maio de 2014.

Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal


LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma praia de amigos"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

P.L. Nº 021/2014

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento o Projeto de Lei em anexo que *Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na Administração Pública*, pela demanda existente e causada pelas chuvas no período de inverno.

O presente Projeto tem por objetivo o reforço das equipes de profissionais, para realizarem o trabalho na estação das chuvas para atuarem junto à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Salientamos que as contratações são de caráter temporário - 04 meses - para dar o suporte necessário para a manutenção da qualidade dos serviços prestados frente à demanda, em especial na limpeza de valos, desobstrução de bueiros, capina e levante de capina, uma vez que é justamente no inverno que aparecem os maiores problemas em função das chuvas.

Na certeza de podermos realizar o trabalho adequado às necessidades do verão com os quadros funcionais ideais é que conto com a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

LUIZ ANTONIO PALHARIN
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito

Exmo. Senhor
HANS LEAL TASSONI
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS

Recebi em 020614
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal